

Id:073828851478915F

Id:167C24B119668038



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40
E-MAIL: semedel@hotmail.com

PORTARIA Nº 26/2021

De 01º de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina, Piauí, e Resolução Nº 05/2018, de 10 de dezembro/2018 e alterações posteriores,

Considerando a decisão judicial que deferiu liminar proferida nos autos do processo nº. 0800445-22.2021.8.18.0050, em trâmite na Comarca de Esperantina, Estado do Piauí,

RESOLVE

I – NOMEAR, SUB JUDICE, o Sr. PEDRO HENRIQUE BATISTA NERY, portador do CPF nº 939.348.663-87, para exercer as funções do cargo efetivo de CONTADOR, o qual perceberá os vencimentos pertinentes ao cargo de acordo com a norma vigente.

II – O presente ato terá sua eficácia condicionada à manutenção da referida decisão judicial.

III – Registre-se que será tomado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse e o exercício nos prazos legais, consoante disposições do art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 847/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina/PI.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPERANTINA-PI, EM 01º DE SETEMBRO DE 2021.

Alfredo de CASTRO Filho
Vereador Presidente

Id:10EFOECFA33E9329



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro lado o Escritório PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.528.251/0001-25, sediada na Rua Tomas de Area Leão, nº 1460, Bairro Ininga, Cep: 64.049-630, Teresina - PI, nesse ato representado pela Sra. Perpetua do Socorro Carvalho Neta, inscrita na OAB/PI nº 12.976, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 006/2021, oriundo da Inexistência nº 006/2021, que tem como objeto a prestação de serviços especializados jurídicos na representação do Município de Campo Largo do Piauí – PI na justiça estadual, federal e trabalhista, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato nº 006/2021, oriundo da Inexistência nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Quarta do contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

I – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo as partes, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA

– As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

– Fica eleito o foro da Comarca de Porto - PI. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Largo do Piauí – PI, 31 de agosto de 2021.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO
NETA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

1. DO PROGRAMA
 - 1.1. Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
 - 1.2. Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
 - 1.3. I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - 1.4. II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
 - 1.5. III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
 - 1.6. IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
 2. DA SELEÇÃO
 - 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e da zona Rural.
 - 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
 - * Ser brasileiro;
 - * Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - * Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
 - * Pedagogo e/ou Licenciado;
 - * Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 1 ano;
 - * Experiência magistério em outras etapas do Ensino Fundamental;
 - * Cursando Pedagogia ou curso pedagógico ou licenciatura há pelo menos 4 anos.
 - 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será Executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI com a Participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
 3. DO PERFIL
 - 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 - * Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - * Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - * Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
 - * Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
 - * Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
 - * Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

- 4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
 - * Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - * Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - * Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - * Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - * Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - * Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
 - * Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - * Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
 - 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.2. No ato da inscrição o candidato será informado que as lotações e locais de trabalho dos Assistentes de Alfabetização serão organizadas pela secretaria de educação.
 - 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
 - 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em práticas de alfabetização. (<http://alfabetizacao.mec.gov.br> > tempo-de-aprender).
 - b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
 - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declaração de conclusão de curso).
 - 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
 - 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
 - 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. Local: na Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI, de 01/09/2021 a 03/09/2021, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h – Rua João Pereira dos Santos – Centro de Campo Largo do Piauí.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
- 6.1 Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí – PI.

Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
 CNPJ: 14.146.204/0001-40
 E-MAIL: semedcl@hotmail.com

Id:04719D9459649118



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de cestas básicas. Início de Cadastramento das Propostas: 06/09/2021. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2021 às 08h10min. Abertura das Propostas: 16/09/2021, a partir das 08h11min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2021, a partir das 08h15min. Consultas/Editais: licitação.cpl.cdb@gmail.com, www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 02 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Id:1518DF388BDC911D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de kits gestantes. Início de Cadastramento das Propostas: 06/09/2021. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2021 às 10h15min. Abertura das Propostas: 16/09/2021, a partir das 10h16min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2021, a partir das 10h30min. Consultas/Editais: licitação.cpl.cdb@gmail.com, www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 02 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Id:1252544800C89190



EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI, torna público a revogação da Tomada de Preços nº 001/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza pública e zeladoria urbana, em razão de interesse público, conforme parecer justificando o ato e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Canto do Buriti (PI), 20 de agosto de 2021.

Presidente da CPL

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de análise de Currículo comprovado e Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em praticas de alfabetização. (<http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>).

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos.
Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 1 ano.	1 ponto.
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.	1 ponto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano/máximo 2 anos.
Cursando Pedagogia ou curso pedagógico ou licenciatura há pelo menos 4 anos.	2 pontos.
Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender	10 pontos.
Pontuação máxima	20 pontos.

7.4. A Formação no Programa Tempo de Aprender valerá 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, pré-definidos pela comissão de seleção pública.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação e local de trabalho dos Assistentes de Alfabetização serão organizadas pela secretaria de educação respeitando a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção Pública.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI



8.4. O ressarcimento será de 150 reais por atuação em turma não vulnerável e 300 reais por turma vulnerável, estando limitado atuação em até 8 turmas não vulneráveis e até 4 turmas vulneráveis a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

8.5. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis ou dez horas semanais para unidades vulneráveis, conforme critérios estabelecido no art. 3º da Resolução Nº 6, de 20 de Abril de 2021, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

8.6. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela resolução federal Nº 06 de 20 de Abril de 2021 Portaria nº 1, de 26 de Julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. (8.4)

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser designado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e aos objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

Campo Largo do Piauí, 01 de setembro de 2021.



Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal